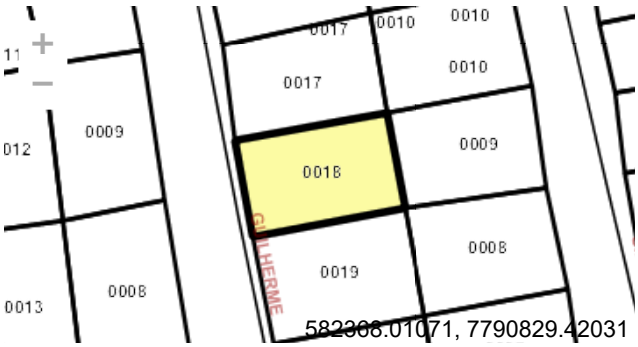
Informação Básica





Visualizar vista da rua

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Número da Quadra	0005
Número do Lote	0018
Regional	SEDE
Bairro	PARQUE FERNAO DIAS
Logradouro mais próximo	RUA GUILHERME
Área estimada do Imóvel (m2)	358
Área estimada do Imóvel (km2)	0,00036

PLANO DIRETOR (em atualização)

Densidade	METROPOLITANA
Área de Interesse	AIS-II - SOCIAL AIA-III - AMBIENTAL - SUB TIPO 4
Ecossistema	Não encontrado.
Classificação Viária - Nome do Logradouro	VIA LOCAL - RUA GUILHERME
Macrozoneamento	ZONA URBANA
Macrozona	ZRM - Zona Residencial Mista
Zona de conexão da biodiversidade (ZCBIO)	Não encontrado

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zona	ZRM-AIA - Zona Residencial Mista - Área de Interesse Ambiental
Ocupação	Ver lei 5575 de 03/07/2013
Permeabilidade	Ver lei 5575 de 03/07/2013
Afastamentos	Ver lei 5575 de 03/07/2013
Altura na divisa	Ver lei 5575 de 03/07/2013
Número máximo de pavimentos	Ver lei 5575 de 03/07/2013
Área mínima de lote para parcelamento	Ver lei 5575 de 03/07/2013
Valor do m2 (outorga/regularização onerosa)	51,47

ÍNDICES CADASTRAIS

001380170190001

Clique aqui para emitir a certidão de área deste imóvel.
Clique aqui para acessar a legislação

As informações obtidas por meio dessa ferramenta não desobrigam a observância da legislação vigente.

Observações:

* Em terrenos lindeiros a rodovias (BR ou MG) será necessário parecer do DNIT ou DER para aprovação de qualquer empreendimento, sendo que ao longo da BR-381, da BR-262 e da Via Expressa Leste - Oeste serão exigidas vias laterais, para acesso às glebas ou lotes lindeiros;

* Em terrenos lindeiros à ferrovia, localizados na margem direita sentido Contagem – Juatuba, deverá ser observada faixa NON AEDIFICANDI de 20 metros a

partir da faixa de domínio, para futura implantação do Metrô;

* Em terrenos com a presença de dutos e linhas de transmissão de energia elétrica, devem ser estabelecidas as faixas NON AEDIFICANDI conforme exigência dos órgãos competentes;

* Em terrenos lindeiros à ferrovia será necessário parecer da FCA quanto à largura da faixa de domínio no trecho pretendido;

* Para aprovação de empreendimentos de impacto será necessária CONSULTA PRÉVIA À COMISSÃO DO PLANO DIRETOR, em processo específico;

* Para terrenos com mata nativa, vegetação de porte arbóreo, espécies imunes de corte, declividade acima de 30%, ou próximos de rios, córregos, brejos, lagoas, nascentes, voçorocas ou outros elementos naturais relevantes, deverão ser respeitadas as restrições impostas pela legislação pertinente.

* Em AIA-II o lote mínimo permitido para desmembramentos e loteamentos é de 10.000,00 m².